

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 51/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS tem como atribuição promover ações de educação permanente voltadas à qualificação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, a integralidade, a equidade e a educação permanente em saúde.

Com esse propósito, verifica-se a necessidade da contratação de profissional especializado para ministrar capacitação sobre Letramento Racial em Saúde, destinada aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Ibirubá/RS. A atividade será realizada no dia 19 de novembro de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, em alusão ao mês da Consciência Negra, oportunizando a reflexão e o aprimoramento das práticas assistenciais relacionadas à promoção da equidade racial nos serviços de saúde.

A capacitação tem por objetivo desenvolver competências que possibilitem aos profissionais reconhecer e enfrentar as desigualdades raciais que influenciam o processo saúde-doença, qualificando o acolhimento, a comunicação, o atendimento e a construção de planos terapêuticos mais equitativos, contribuindo para a redução das iniquidades em saúde e para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

A ação encontra respaldo na Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), instituída pelo Ministério da Saúde, que estabelece a necessidade de desenvolver ações de educação permanente para os trabalhadores do SUS, visando ao enfrentamento do racismo institucional e à promoção da equidade no acesso e na atenção à saúde. Também está alinhada à Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, que incentiva a qualificação contínua das equipes de saúde a partir das necessidades identificadas no território.

A contratação será financiada com recursos transferidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, destinados à execução da Política de Promoção da Equidade, Enfrentamento do Preconceito, da Discriminação e do Racismo, conforme previsto na Resolução SES nº 188/2024, que prevê incentivo financeiro aos municípios para o desenvolvimento de ações de educação permanente, qualificação profissional e fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção da equidade em saúde.

Considerando a especificidade da temática, mostra-se necessária a contratação de profissional com formação acadêmica e experiência comprovada em saúde coletiva, educação em saúde e letramento em saúde, apto a desenvolver metodologia compatível com os objetivos da capacitação e com a realidade da rede municipal de saúde.

Em razão do valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal estabelecido para contratação direta, o procedimento poderá ser realizado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e as demais exigências previstas na legislação vigente, mediante demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, oportuna e de interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas de promoção da equidade, para a qualificação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde e para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população de Ibirubá/RS.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá/RS não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. Dessa forma, não há previsão específica da presente contratação em instrumento de planejamento anual de contratações.

Entretanto, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que integra as ações de educação permanente em saúde destinadas à qualificação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), em conformidade com as necessidades identificadas pela gestão municipal e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A realização da capacitação sobre Letramento Racial em Saúde está relacionada às ações de fortalecimento da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e da Política de Promoção da Equidade, Enfrentamento do Preconceito, da Discriminação e do Racismo, contribuindo para o aprimoramento das práticas profissionais e para a qualificação da assistência prestada à população.



A demanda encontra-se contemplada no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026, sendo sua execução viabilizada por recursos destinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para ações de promoção da equidade em saúde, conforme regulamentação vigente.

Dessa forma, embora não exista Plano de Contratações Anual formalizado no Município, a presente contratação demonstra compatibilidade com o planejamento estratégico e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao interesse público, às necessidades do serviço e aos objetivos das políticas públicas de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada pela Contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo de contratação.

4.2. A Contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado, demonstrando experiência na realização de capacitações, palestras ou atividades formativas relacionadas à educação em saúde, saúde coletiva, equidade, políticas públicas de saúde ou temáticas correlatas.

4.3. A capacitação deverá ser ministrada pelo profissional indicado na proposta da Contratada, cuja qualificação técnica e experiência profissional fundamentaram a escolha do fornecedor, não sendo permitida sua substituição por outro profissional sem prévia autorização da Administração, salvo situação devidamente justificada e mediante comprovação de qualificação equivalente ou superior.

4.4. A Contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pela realização da capacitação, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem autorização prévia da Administração Municipal.

4.5. A Contratada deverá realizar a capacitação presencial na data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS, cumprindo a carga horária estabelecida e desenvolvendo metodologia compatível com os objetivos propostos.

4.6. A Contratada deverá elaborar e ministrar conteúdo programático relacionado ao tema Letramento Racial em Saúde, contemplando aspectos teóricos e práticos voltados à promoção da equidade racial, enfrentamento do racismo institucional, qualificação do acolhimento e aprimoramento das práticas dos profissionais da Atenção Primária à Saúde.

4.7. A Contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado para condução da atividade, utilizando metodologia adequada ao público-alvo, promovendo participação, reflexão e integração dos conhecimentos apresentados com a realidade dos serviços de saúde municipais.

4.8. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria da Saúde, fornecendo informações relativas à execução do serviço, programação, conteúdo abordado e demais aspectos necessários ao acompanhamento e fiscalização contratual.

4.9. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo honorários do palestrante, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas ou indiretas, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município de Ibirubá/RS.

4.10. A Contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culpa ou dolo, durante a execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Município.

4.11. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou descumprimento das condições estabelecidas, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

4.12. Os serviços poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração quando estiverem em desacordo com as especificações previstas no Estudo Técnico Preliminar, proposta apresentada ou demais documentos do processo, devendo a Contratada realizar os ajustes necessários, sem custos adicionais ao Município.

4.13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14. A fiscalização da execução do serviço será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, competindo à Contratada colaborar com o acompanhamento, disponibilizando informações e documentos sempre que solicitados.

4.15. O pagamento será realizado após a efetiva prestação do serviço, mediante atesto do Fiscal do Contrato ou responsável designado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a apresentação da respectiva nota fiscal.



4.16. A Contratada deverá emitir certificado ou declaração de participação aos participantes da capacitação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo identificação da atividade, carga horária, data de realização e responsável pela formação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da presente demanda, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as possíveis soluções disponíveis para a realização de capacitação sobre Letramento Racial em Saúde, destinada aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Ibirubá/RS.

Considerando a natureza do objeto, foram analisadas as alternativas possíveis para a contratação, incluindo:

a) Realização da capacitação por equipe própria do Município:

Foi considerada a possibilidade de execução direta pelos servidores municipais. Entretanto, verificou-se que a Administração não dispõe, atualmente, de profissional com formação específica, experiência comprovada e domínio técnico suficiente na temática de letramento racial em saúde para conduzir a atividade com a profundidade e abordagem metodológica necessárias.

b) Contratação de pessoa física especializada:

A contratação direta de profissional autônomo com conhecimento específico na área poderia atender à demanda, desde que comprovada sua capacidade técnica e observados os requisitos legais aplicáveis. Contudo, considerando a necessidade de organização administrativa, emissão de nota fiscal, responsabilidade pela execução integral do serviço e disponibilização de estrutura adequada para a capacitação, mostrou-se mais adequada a contratação de empresa especializada.

c) Contratação de empresa especializada em capacitações e educação permanente: Esta alternativa mostrou-se a mais compatível com a necessidade da Administração, pois permite a contratação de instituição com experiência na realização de atividades formativas, responsabilizando-se pela execução do serviço, disponibilização do profissional qualificado e demais providências necessárias.

Quanto às modalidades e hipóteses de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as seguintes possibilidades:

a) Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021): Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratação direta de serviços e compras de pequeno valor, esta se apresenta como a modalidade mais adequada e eficiente para atendimento da demanda, desde que demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, conforme realizado por meio da pesquisa de preços.

b) Dispensa de licitação por inviabilidade de competição (art. 74 da Lei nº 14.133/2021): Foi analisada a possibilidade de contratação por inexigibilidade, especialmente em razão da natureza técnica da capacitação e da qualificação específica do palestrante. Contudo, verificou-se que existem outros profissionais e empresas capazes de executar serviços semelhantes, não restando caracterizada, no presente caso, a inviabilidade de competição prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Assim, optou-se pela contratação por dispensa em razão do valor.

c) Processo licitatório na modalidade adequada:

Também foi considerada a realização de procedimento licitatório competitivo. Entretanto, diante do baixo valor da contratação, da necessidade de eficiência administrativa, da simplicidade do objeto e da existência de pesquisa de preços suficiente para demonstrar a vantajosidade da contratação direta, tal alternativa mostrou-se menos eficiente e mais onerosa para a Administração.

Dessa forma, após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação direta de empresa especializada na realização de capacitações profissionais, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar maior eficiência, economicidade e compatibilidade com a necessidade administrativa.

Foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, obtendo-se propostas comerciais que permitiram verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando simultaneamente o menor custo e a qualificação técnica necessária para a execução da capacitação.

DESCRIÇÃO	TRIMATTIA	VIVAS	MINDSET
Prestação de serviços de capacitação profissional, compreendendo o planejamento, organização e execução	2.950,00	2.800,00	2.540,00



de 01 (uma) palestra/capacitação presencial sobre o tema "Letramento Racial em Saúde", destinada aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Ibirubá/RS. com carga horária de 04 (quatro) horas, distribuídas em 02 (duas) horas no turno da manhã e 02 (duas) horas no turno da tarde, contemplando conteúdos relacionados à promoção da equidade racial em saúde, enfrentamento do racismo institucional, comunicação e acolhimento da população, identificação das desigualdades raciais no processo saúde-doença e qualificação das práticas assistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).			
---	--	--	--

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de capacitação profissional, compreendendo o planejamento, organização e execução de 01 (uma) palestra/capacitação presencial sobre o tema "Letramento Racial em Saúde", destinada aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Ibirubá/RS. com carga horária de 04 (quatro) horas, distribuídas em 02 (duas) horas no turno da manhã e 02 (duas) horas no turno da tarde, contemplando conteúdos relacionados à promoção da equidade racial em saúde, enfrentamento do racismo institucional, comunicação e acolhimento da população, identificação das desigualdades raciais no processo saúde-doença e qualificação das práticas assistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).	UNID.	01	2.540,00	2.540,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em capacitação e qualificação profissional, para realização de atividade educativa presencial sobre o tema "Letramento Racial em Saúde", destinada aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Ibirubá/RS.

A contratação tem como finalidade promover a educação permanente dos servidores lotados na Secretaria da Saúde de Ibirubá-RS, possibilitando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para o reconhecimento das desigualdades raciais existentes no processo saúde-doença, o enfrentamento do racismo institucional e a qualificação das práticas de cuidado, acolhimento e comunicação com os usuários dos serviços de saúde.

A empresa contratada será responsável pela execução integral da capacitação, incluindo a disponibilização de profissional com formação acadêmica e experiência compatíveis com a temática, planejamento do conteúdo, condução da atividade formativa, aplicação de metodologia participativa e abordagem dos aspectos teóricos e práticos relacionados à promoção da equidade racial na saúde.

Para execução do objeto, foi selecionada a empresa Mindset Instituto de Ensino e Qualificação Profissional Ltda., CNPJ nº 46.512.681/0001-78, que disponibilizará como palestrante o profissional Paulo Ricardo Favarin Gomes, Doutorando em Atenção Integral à Saúde pela UNIJUÍ, Mestre em Saúde Coletiva pela UNISINOS e Enfermeiro pela Universidade Feevale, cuja formação e experiência profissional são compatíveis com os objetivos da capacitação.

A atividade será realizada de forma presencial, no dia 19 de novembro de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, com carga horária prevista de 04 (quatro) horas, contemplando exposição dialogada, reflexão sobre práticas profissionais, discussão de conceitos relacionados à equidade racial e sua aplicação no cotidiano dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A solução escolhida mostra-se a mais adequada diante da inexistência de profissionais no quadro municipal com disponibilidade e formação específica para ministrar a capacitação, bem como pela necessidade de garantir uma

Assinado por 1 pessoa(s): ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA (***.947.560-**) 

abordagem qualificada e alinhada às políticas públicas de saúde, especialmente à Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) e à Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

A contratação direta, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração, considerando o valor contratado, a pesquisa de preços realizada, a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a qualificação técnica do profissional responsável pela execução do serviço.

Dessa forma, a solução adotada atende ao interesse público, promove o fortalecimento das ações de educação permanente em saúde e contribui para a melhoria da qualidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde, com foco na promoção da equidade e no enfrentamento das desigualdades raciais.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não tem como ser parcelada, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento dos serviços e controle fiscal dos mesmos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS pretende promover a qualificação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde por meio de uma ação de educação permanente em saúde voltada ao desenvolvimento de conhecimentos e competências relacionadas ao Letramento Racial em Saúde. A capacitação busca aprimorar a compreensão dos trabalhadores acerca das desigualdades raciais que influenciam o processo saúde-doença, possibilitando uma atuação profissional mais qualificada, humanizada e alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, integralidade e equidade.

Espera-se, com a realização da atividade, fortalecer a capacidade dos profissionais para reconhecer, prevenir e enfrentar situações de racismo institucional e outras barreiras que possam interferir no acesso e na qualidade da assistência prestada à população. A qualificação pretende contribuir para o aprimoramento do acolhimento, da comunicação e das relações estabelecidas entre profissionais e usuários, promovendo práticas de cuidado mais inclusivas, sensíveis às diversidades e adequadas às necessidades do território.

A contratação também tem como resultado esperado o fortalecimento das ações municipais de promoção da equidade em saúde, em consonância com a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) e com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, proporcionando aos profissionais subsídios teóricos e práticos para a construção de estratégias assistenciais que considerem os determinantes sociais da saúde e as especificidades da população atendida.

Além disso, pretende-se estimular uma mudança de perspectiva nas práticas cotidianas das equipes da Atenção Primária à Saúde, favorecendo a identificação de desigualdades, a melhoria dos processos de trabalho e a elaboração de ações de cuidado mais equânimes, contribuindo para a redução das iniquidades em saúde e para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à comunidade.

Dessa forma, a realização da capacitação representa um investimento na qualificação dos trabalhadores do SUS, fortalecendo a rede municipal de saúde, promovendo ambientes institucionais mais inclusivos e garantindo a aplicação dos recursos públicos destinados à Política de Promoção da Equidade, Enfrentamento do Preconceito, da Discriminação e do Racismo, conforme previsto na Resolução SES nº 188/2024.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado de capacitação profissional, com realização de atividade educativa presencial, sem envolver processos produtivos, utilização de materiais potencialmente poluentes ou geração relevante de resíduos.



Eventuais impactos decorrentes da realização da capacitação estão relacionados principalmente ao deslocamento do palestrante e dos participantes até o local do evento, bem como ao consumo pontual de recursos como energia elétrica, água e materiais de apoio. Tais impactos são considerados de baixa relevância e compatíveis com a natureza da contratação.

Como medidas de sustentabilidade e redução de impactos ambientais, recomenda-se a adoção de práticas como a priorização do uso racional de materiais impressos, incentivo à utilização de recursos digitais para disponibilização de conteúdos e documentos, redução do desperdício e adequada destinação de eventuais resíduos gerados durante a realização da atividade.

Dessa forma, considerando as características do objeto contratado, conclui-se que a execução da capacitação possui baixo potencial de impacto ambiental, não demandando medidas específicas de mitigação além da adoção de boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à prestação de serviços administrativos e educacionais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos, levantamentos e análises realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para realização de capacitação sobre “Letramento Racial em Saúde”, destinada aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Ibirubá/RS, considerando a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, a compatibilidade da solução proposta com os objetivos institucionais e a adequação da contratação às políticas públicas de educação permanente em saúde e promoção da equidade.

A solução apresentada demonstra-se adequada e eficiente para atender à demanda administrativa, tendo em vista que possibilitará a qualificação dos profissionais do Sistema Único de Saúde, contribuindo para o aprimoramento das práticas assistenciais, o enfrentamento das desigualdades raciais e o fortalecimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade que orientam o SUS.

A contratação mostra-se economicamente viável, considerando a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado e a seleção de empresa que apresentou proposta vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se, ainda, que os recursos financeiros destinados ao custeio da presente contratação já foram disponibilizados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Estadual da Saúde (SES/RS), encontrando-se devidamente empenhados, conforme documento comprobatório (print do empenho) anexado ao presente processo administrativo. Dessa forma, resta demonstrada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa decorrente da contratação, em conformidade com os princípios do planejamento e da responsabilidade fiscal.

Diante do valor estimado da contratação e das características do objeto, entende-se como adequada a realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam observados todos os requisitos legais, incluindo a adequada instrução processual, justificativa da escolha do fornecedor, comprovação da compatibilidade dos preços, regularidade documental e demais exigências previstas na legislação vigente.

Ressalta-se, entretanto, que a presente declaração de viabilidade não substitui a análise jurídica obrigatória. Após a conclusão da fase preparatória, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica do Município de Ibirubá/RS, para análise quanto à legalidade dos atos praticados, enquadramento jurídico da contratação, observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A continuidade do procedimento ficará condicionada à emissão de parecer jurídico conclusivo, manifestando-se pela aprovação da contratação e prosseguimento dos atos administrativos, ou pela não aprovação, caso sejam identificadas inconsistências jurídicas ou necessidade de adequações no processo.

Assim, considerando os elementos técnicos, administrativos, orçamentários e econômicos apresentados, declara-se a viabilidade da contratação, submetendo-se o procedimento ao controle jurídico competente para manifestação final quanto à sua regularidade legal.

Ibirubá/RS, 05 de agosto de 2026.

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a74-dd9a-b952-7d09-881a-7a10

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 06/08/2026 às 16:16:45
Identificador Único: **HoRb6i82SUvfizpWm1we1s**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a74-dd9a-b952-7d09-881a-7a10>
